



Federação dos Trabalhadores em Serviços, Asseio e Conservação  
Ambiental, Urbana e Áreas Verdes no Estado de São Paulo.



SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO  
E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 29 de novembro de 2011.

### COMUNICADO CONJUNTO

#### REF.: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

A **FEMACO** – Federação dos Trabalhadores em Serviços de Asseio e Conservação Ambiental, Urbana e Áreas Verdes no Estado de São Paulo e o **SEAC/SP** – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo, informam que **firmaram entre si**, Convenção Coletiva de Trabalho para os anos de **2012/2013**, cujas principais alterações são as seguintes:

#### REAJUSTES SALARIAIS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2012:

- **Piso Salarial Mínimo** no valor de **R\$ 690,00** (seiscentos e noventa reais);
- **Reajuste de 15%** (quinze por cento) **para os demais salários normativos** constantes do quadro de funções da atual Convenção Coletiva de Trabalho;
- **Reajuste de 15%** (quinze por cento) **para os demais empregados cujas funções não façam parte do quadro de salários normativos**, e que percebam até R\$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais) mensais;
- **Para quem ganha entre R\$ 1.380,01** (hum mil trezentos e oitenta reais e um centavo) e **R\$ 3.672,00** (três mil seiscentos e setenta e dois reais) mensais, o reajuste salarial será aplicado da seguinte forma:
  - a) 15% até o valor de R\$ 1.380,00;
  - b) 10% no valor complementar, limitado a R\$ 3.672,00;



Federação dos Trabalhadores em Serviços, Asseio e Conservação  
Ambiental, Urbana e Áreas Verdes no Estado de São Paulo.



SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO  
E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

- Para quem ganha **acima de R\$ 3.672,01**, aplicar-se-á o INPC/IBGE do período compreendido **entre janeiro a dezembro de 2011**;
- **Cesta básica** – valor de **R\$ 68,43** (sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) com a redação alterando o critério de faltas, ou seja, *“O empregado que apresentar falta sem justificção legal no mês, não fará jus ao benefício”*;
- **Vale Refeição** – valor **R\$ 5,39** (cinco reais e trinta e nove centavos) para o ano de 2012 e a **garantia** de que no ano de **2013** o valor do vale refeição será de **R\$ 7,00** (sete reais);
- **PPR** – Programa de Participação nos Resultados – Valor de **R\$ 172,50** (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) anualmente;
- **Adicional de 20%** (vinte por cento) do salário quando houver acúmulo de função;
- **Benefício da Assistência Social Familiar Sindical** – será reajustado pelo índice do INPC/IBGE calculado no período de (janeiro a dezembro de 2011). Será descontado do trabalhador em folha de pagamento, o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) mensalmente, respeitando-se as mesmas regras do disposto em Convenção Coletiva de Trabalho atual, quanto ao direito de oposição ao mesmo.
- **Aviso Prévio** – Retirada da indenização prevista atualmente que prevê mais um dia por ano completo de serviços prestados pelo empregado a empresa, tendo em vista a Lei 12.506/2011, que alterou o prazo do aviso prévio no Capítulo VI do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho;
- **Ponto Eletrônico** – Será inserido na redação da Próxima Convenção Coletiva de Trabalho cláusula prevendo possibilidade de utilização pela empresa de sistemas alternativos de controle de frequência;